DECRETO Nº 1720 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983.

ABRE CRÉDITO SUPLEMNTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

 O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30-11-82,

 D E C R E T A :

 Artigo 1º - Fica aberto a Secretaria de Estado da Educação, um crédito suplementar no valor de CR$ 26.429.000,00 ( Vinte e Seis Milhões, Quatrocentos e Vinte e Nove Mil Cruzeiros) observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática, conforme discriminação:

 DESPESA:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 16.00 –16.01 – 4110.00 –4120.00 -  | Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação GeralSecretaria de Estado do Planejamento e Coordenação GeralObras e Instalações Equipamentos e Material Permanente | 20.000.000,006.429.000,00 |
|  | TOTAL | 26.429.000,00 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PROJETO/ATIVIDADE | CAPITAL | TOTAL |
| 16.01.08.42.188.2.115 – Apoio ao desenvolvimento do Desporto Estudantil | 26.429.000,00 | 26.429.000,00 |
| TOTAL | 26.429.000,00 | 26.429.000,00 |

 Art. 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros proveniente do convênio firmado entre MEC/SEDUC-RO, com base no inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

 RECEITA:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 2000.00.00 -  | RECEITAS DE CAPITAL |  |
| 2400.00.00 - | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL |  |
| 2421.08.00 -  | TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIO | 26.429.000,00 |
|  | T O T A L | 26.429.000,00 |

 Art. 3º - Fica alterada a programação orçamentária da despesa do Estado estabelecido pelo Decreto nº 781 de 31.12.81.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I | TRIMESTRE | 3.313.676.732,00 |
| II | TRIMESTRE | 3.867.481.485,00 |
| III | TRIMESTRE | 4.229.463.254,00 |
| IV |  TRIMESTRE | 4.239.933.580,00 |
|  |  TOTAL | 15.850.555.051,00 |

 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXERIA DE OLIVEIRA

- GOVERNADOR -